Proteção Socioassistencial a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade ou Violação de Direitos

6

Atendimento socioassistencial a migrantes na Proteção Social Especial (alta complexidade)

Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Presidente
Diogo Godinho Ramos Costa

Diretor de Desenvolvimento Profissional
Paulo Marques

Coordenador-Geral de Produção Web
Carlos Eduardo dos Santos

Equipe responsável
Bárbara Pincowsca Campos (conteudista, 2020)
Cindy Nagel Moura de Souza (revisora, 2020)
Ana Carla Gualberto Cardoso (desenhista gráfica, 2021)
Adriana C. G. dos Santos Gadioli (coordenadora, 2021)
Geisiane do Nascimento Silva Basso (coordenadora, 2021)
Thiego Carlos da Silva (designer instrucional; implementador Rise, 2021)
Guilherme Teles da Mota (implementador moodle, 2021)

Com contribuições de Fábio Andó Filho e Nelma dos Santos Assunção Galli

Desenvolvimento do curso realizado no âmbito do acordo de Cooperação Técnica FUB / CDT / Laboratório Latitude e Enap.

Fonte das imagens modificadas e utilizadas no curso: Freepik e Blackillustrations

Curso produzido em Brasília, 2021.

Enap, 2021

Enap Escola Nacional de Administração Pública
Diretoria de Educação Continuada
SAIS - Área 2-A - 70610-900 — Brasília, DF

Sumário

Módulo 6 Atendimento socioassistencial a migrantes na Proteção Social Especial (alta complexidade)

Unidade 1. Introdução às ofertas da Proteção Social Especial de alta complexidade

A PSE de alta complexidade são as ofertas voltadas àquelas pessoas que se encontram sem referência familiar ou comunitária ou que precisam ser afastadas do convívio familiar como forma de garantir a sua proteção integral.

As ofertas compreendem os serviços de acolhimento, em suas diversas modalidades. Esses serviços são organizados de acordo com o ciclo de vida das pessoas (infância, adolescência, juventude, fase adulta ou velhice) ou condição em que estão (situação de rua, desabrigados ou desalojados por emergência ou calamidades públicas, por exemplo).

- Serviços da PSE de alta complexidade, segundo a tipificação nacional de serviços socioassistenciais:
- Serviço de acolhimento institucional;
- Serviço de acolhimento em república;
- Serviço de acolhimento em família acolhedora; e
- Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

O acolhimento é uma moradia temporária até que seja viabilizada a reintegração ao convívio com a família de origem, o encaminhamento a uma família substituta (quando for o caso) ou o alcance da autonomia das pessoas (com uma moradia própria, alugada, entre outras).

As modalidades de acolhimento e as unidades de oferta estão organizadas de acordo com o público atendido, sejam de natureza público-estatal, seja não estatal. É importante registar que no âmbito do Suas os serviços de acolhimento não são específicos para migrantes.

Público	Serviço	Unidade de oferta	
Criança e adolescente	Serviço de acolhimento institucional	Abrigo institucional	Casa-lar
	Serviço de acolhimento em família acolhedora	Unidades de referência da PSE e residências das famílias acolhedoras	
Jovens (18 a 21 anos)	Serviço de acolhimento em república	República	
Jovens e Adultos com deficiência	Serviço de acolhimento institucional	Residência inclusiva	
Adultos e famílias	Serviço de acolhimento institucional	Abrigo institucional	Casa-lar
	Serviço de acolhimento em república	República	
Mulheres em situação de violência	Serviço de acolhimento institucional	Abrigo institucional	
Pessoas idosas	Serviço de acolhimento institucional	Abrigo institucional	Casa-lar
	Serviço de acolhimento em república	República	

Fonte: Brasil, 2016.

DESTAQUE

Em alguns lugares existem centros de acolhida específicos para a população migrante. Esses equipamentos têm uma estrutura e disponibilidade de atendimento que levam em conta as especificidades das pessoas migrantes, inclusive as diferenças linguísticas e culturais. Além de abrigamento exclusivo a migrantes, esses espaços dispõem de alimentação, banho e atendimentos psicológico, social e jurídico.

A cidade de São Paulo conta com quatro centros de acolhida especializados para migrantes. Esses centros foram incorporados como parte da política de assistência social do município e são cofinanciados de acordo com os parâmetros do Suas. Para mais informações, acesse aqui.

A rede de assistência social deve incluir essas unidades no fluxo de atendimento, atuando de forma articulada com esses serviços (estatais e não estatais) que atendem especificamente migrantes.

Existem aspectos importantes que devem ser observados nos serviços de acolhimento no âmbito do Suas, em todas as modalidades e unidades de oferta:

- O atendimento deve ser em regime integral e ininterruptamente (24 horas);
- As famílias e as pessoas devem ser atendidas de forma personalizada e em pequenos grupos;
- A privacidade das pessoas deve ser garantida, bem como o respeito à sua trajetória de vida, aos seus costumes, às suas tradições e singularidades;
- Deve ser garantido o uso do nome social das pessoas LBGTI+;
- A identidade de gênero deve ser considerada como critério de alocação nas unidades, tanto nas exclusivas para um gênero quanto nas mistas; e
- Devem ser fornecidos também aos(às) usuários(as) *kits* de higiene pessoal (creme e escova dental, xampu e condicionador e sabonete), bem como roupas de cama e banho. Esses devem ser fornecidos em quantidades apropriadas e serem adequados para a idade, o sexo e os hábitos culturais.

No caso de acolhimento de famílias e pessoas migrantes, independentemente da modalidade ou da unidade de acolhimento, é importante observar os seguintes aspectos:

- É preciso dar atenção a aspectos culturais no caso de acolhimento de pessoas migrantes, incluindo a diversidade religiosa, em conformidade com o princípio da laicidade do Estado, e à diversidade étnica;
- No caso de famílias, é importante não separar pais/mães de suas crianças e adolescentes, dos grupos de irmãos e dos casais, inclusive do mesmo sexo, respeitando as diversas configurações familiares;
- Alimentos devem ser fornecidos considerando restrições alimentares, por exemplo, por motivos religiosos ou de saúde. Quando possível, considerar a inclusão de alimentos típicos do país de origem dos migrantes pode ser uma boa prática;
- É preciso dar especial atenção a migrantes em condição de desnutrição (seja antes de migrar, durante o trânsito ou em sua localização atual), bem como a crianças, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas;
- É importante disponibilizar materiais informativos e educativos, como livros e apostilas, em diferentes idiomas. No caso de centros de acolhida que atendam crianças migrantes, isso inclui jogos e materiais lúdicos;

- A participação das pessoas acolhidas imigrantes nas discussões sobre os serviços deve ser promovida e incentivada;

- A elaboração de protocolos específicos e/ou a inclusão expressa da população imigrante nos protocolos, registros e instrumentos de trabalho da assistência social devem ser estabelecidos.

Uma avaliação das necessidades da pessoa migrante deve ser feita para determinar o tipo mais apropriado de acolhimento. É importante considerar: a idade, o sexo, a orientação sexual, a identidade de gênero, o tamanho da família, as deficiências, a capacidade de viver de forma independente, a disponibilidade de unidades de acolhimento e as questões de segurança e proteção.

Boas Práticas:

Sensível à grande ruptura vivida pelos migrantes ao deixar seus países e conhecendo o seu público, a gestão do centro de acolhida na cidade de São Paulo decidiu incluir em seu cardápio semanal o *foufou*, **alimento comum em países africanos preparado com inhame, mandioca e milho. A ação, lançada na inauguração do primeiro centro, praticamente não gera custos adicionais e é bastante apreciada pelos migrantes.**

Os desafios de acolhimento de indígenas migrantes

Um migrante que é também um indígena demanda uma estratégia distinta de acolhimento, que leve em conta a sua realidade cultural diferenciada e que aposte por medidas garantidoras de direitos, em respeito às suas identidades indígenas.

No contexto do recente fluxo migratório da Venezuela ao Brasil foram identificados três povos indígenas (Warao, Eñepa e Pemón) e uma das primeiras medidas adotadas nos estados em que a presença dos indígenas tem sido constante (especialmente Roraima, Amazonas e Pará) foi a manutenção de abrigos para indígenas separados dos demais migrantes, como forma de apoio à convivência e às relações de parentesco.

Nos municípios em que o volume do fluxo migratório indígena justifica abrigamentos específicos a essa população, é recomendável criar centros de informação dentro dessas estruturas, permitindo aos migrantes conhecer seus direitos, suas obrigações e as políticas disponíveis para apoiar sua integração à sociedade brasileira sem descaracterização de sua autonomia e direito de escolha. Na discussão de regras gerais do acolhimento, também é importante incluir

a participação dos indígenas, esclarecendo com os grupos e famílias a natureza emergencial e temporária dessas estruturas.

Vítimas de tráfico de pessoas

As equipes vinculadas aos serviços de acolhimento devem estar atentas para identificar possíveis casos de vítimas de tráfico de pessoas, mesmo que a pessoa atendida não tenha se identificado dessa maneira ou não tenha relatado a situação no início do atendimento.

Caso haja relatos de ameaças de morte, é preciso acionar os programas de proteção específicos existentes no território. Os serviços de acolhimento do Suas não têm as condições necessárias para garantir a segurança e proteção de pessoas ameaçadas de morte.

Como identificar uma situação de tráfico de pessoas?

Durante um atendimento em qualquer equipamento da assistência social tenha em mente as seguintes orientações para identificar uma possível vítima de tráfico de pessoas:

- Não portar o passaporte ou outros documentos pessoais de viagem (por estar em poder de outra pessoa);
- Ter documentos pessoais e de viagem falsos;
- Acreditar que tem de trabalhar contra a sua vontade, inclusive com longas jornadas de trabalho e sem dias livres;
- Mostrar sinais de que é vigiada ou monitorada por alguém, seja por um "amigo", "familiar" ou patrão;
- Ser incapaz de ir embora ou abandonar o local de trabalho ou residir no mesmo local em que trabalha;
- Trabalhar em condições precárias e insalubres, em locais com pouca luz e ventilação, sem acesso à água potável ou a banheiros;
- Ser objeto de ameaças ou violência contra si e seus familiares;
- Revelar ansiedade e medo;
- Sofrer lesões visíveis de espancamento, sinais de tortura (como queimaduras de cigarros e vergões), marcas ou cicatrizes de tatuagem que sugerem “propriedade” de outra pessoa);

- Sentir temor em revelar sua situação migratória;
- Ter medo de falar sobre relacionamentos pessoais;
- Manifestar transtorno de saúde mental, com ideias suicidas ou depressão;
- Se manter calada permitindo que outros falem por si quando alguém diretamente lhe dirige a palavra;
- Não ser capaz de identificar o local em que está;
- Relatar que não está de posse do seu salário ou que não tem controle sobre sua vida financeira;
- Não ter acesso a atenção médica;
- Estar obrigada a reembolsar os gastos com a viagem do país de origem, trabalhando no local de destino, ou relatar que tem dívidas no lugar de origem ou de destino; e
- Ter sua liberdade restringida em razão de obrigações financeiras.

SAIBA MAIS

Se você tem interesse nessa discussão, assista ao filme *Para Sempre Lilya* (2002), um drama produzido por Lukas Moodysson que retrata uma situação de tráfico de pessoas e exploração sexual.

A OIM tem um manual de orientações e recomendações para brindar assistência direta às vítimas de tráfico de pessoas, desde a sua identificação até a plena reinserção na sociedade. Acesse a publicação aqui.

IMPORTANTE

Saiba que:
A legislação brasileira (Lei no 13.344/2016) prevê assistência jurídica, social, trabalho e emprego, saúde, acolhimento e abrigo provisório, prevenção à revitimização da pessoa e atendimento humanizado às vítimas de tráfico de pessoas.

O governo federal, em parceria com governos estaduais, também implementou uma rede de núcleos e postos de enfretamento ao tráfico de pessoas em diversos estados. Esses núcleos têm como principal função articular e planejar as ações de prevenção e atenção às vítimas, à luz da política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo contam com esses núcleos e postos avançados. Veja a lista completa aqui. Acione esses parceiros para avaliar, de forma articulada e conjunta, os encaminhamentos necessários no atendimento a vítimas de tráfico de pessoas.

Durante o atendimento de uma possível vítima de tráfico de pessoas é fundamental também adotar a seguinte postura:

- Manter a confidencialidade e o sigilo profissional;
- Manter-se imparcial, especialmente na elaboração de relatórios e encaminhamentos;
- Não expressar opinião jurídica para a vítima; e
- Manter a pessoa informada dos encaminhamentos realizados, pois algumas pessoas podem avaliar que certos encaminhamentos não são seguros para elas ou seus familiares.

Se for informado(a) ou suspeitar que a pessoa atendida é vítima de tráfico, assegure-se também de estar em segurança.

Acione as autoridades competentes no combate ao tráfico de pessoas, em especial o Ministério Público Federal e a Polícia Federal.

Denúncias podem ser realizadas pelo Disque 100 ou pela central de atendimento à mulher (Ligue 180), no caso de mulheres e meninas possíveis vítimas de tráfico de pessoas.

Unidade 2. As modalidades de acolhimento segundo o ciclo de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas)

Serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens

Esse serviço é voltado para o público infantojuvenil (criança e adolescentes de zero a 18 anos) em situação de abandono ou quando afastados do núcleo familiar em função da aplicação de uma medida protetiva por autoridade judicial, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Por esse serviço se oferece abrigamento temporário e excepcional até que se deem as condições de: *i*) retorno ao convívio familiar; *ii*) encaminhamento para família substituta (adoção, guarda ou tutela), quando não for possível a reintegração à família de origem; ou *iii*) alcance da autonomia. O serviço pode ser ofertado nas modalidades abrigo institucional, casa-lar, família acolhedora e república.

DESTAQUE

Abrigo institucional: é uma unidade de acolhimento de tipo residencial, inserida na comunidade, e que conta com uma equipe técnica responsável pelo atendimento das crianças e adolescentes. Atende no máximo 20 crianças e adolescentes.

Casa-lar: é uma unidade com estrutura de residência privada, em que pelo menos uma pessoa (ou casal) trabalha como educador ou cuidador residente (em uma casa que não é a sua), contando com o suporte de uma equipe de referência. Atende até 10 crianças e adolescentes.

Família acolhedora: é a residência de uma família acolhedora, selecionada e acompanhada pela equipe técnica do serviço. Acolhe uma criança ou adolescente por família, exceto se há irmãos.

República: é a unidade que oferece moradia e acompanhamento técnico aos jovens (de 18 a 21 anos) quando se desvinculam do acolhimento para crianças e adolescentes ao atingir a maioridade, mas que ainda se encontram em situação de vulnerabilidade e risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Deve ser organizado em unidades femininas e masculinas.

Fonte: Brasil, 2016b.

No caso dos jovens, o serviço deve ser organizado de forma a possibilitar autonomia e independência de seus(suas) usuários(as), favorecendo o acesso a serviços e benefícios, inclusive das áreas de educação, moradia, trabalho, saúde, entre outras.

SAIBA MAIS

Os parâmetros para o funcionamento desses serviços no Suas, em suas diferentes modalidades de oferta, bem como as orientações metodológicas, estão descritas nas *Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes*, **publicado em 2009.**

Um dos instrumentos que orienta e sistematiza o trabalho com cada criança e adolescente acolhido é o Plano Individual de Atendimento (PIA). Esse instrumento é obrigatório segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para saber detalhes de como deve ser elaborado, consulte as *Orientações técnicas para a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento*.

Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias

Esse serviço é previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo (por abandono, migração e ausência de residência) ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Pode ser organizado nas modalidades abrigo institucional, casa de passagem ou em república.

+ **Abrigo institucional**

  É uma unidade inserida na comunidade, com características residenciais, que oferece acolhimento provisório. Atende no máximo 50 pessoas.

+ **Casa de passagem**

  Como o nome sugere, são unidades de acolhimento para pessoas ou famílias em trânsito, "de passagem", sem intenção de permanência de longos períodos. É um acolhimento de natureza emergencial ou provisória. Atende no máximo 50 pessoas.

+ **República**

  É uma unidade de moradia subsidiada, desenvolvida em sistema de autogestão e cogestão. Inclui 10 pessoas por república e deve ser organizada em unidades femininas e masculinas.

É possível que pessoas migrantes necessitem de acolhimento provisório, por exemplo, quando chegam em um município em busca de trabalho. Essas pessoas não têm necessariamente vínculos fragilizados ou rompidos com suas famílias, como ocorre com pessoas em situação de rua. Por isso, é preciso ter em mente que, embora o serviço esteja direcionado a pessoas em situação de rua e àquelas desabrigadas (por distintas razões), são públicos com perfis, demandas e perspectivas de desenvolvimento pessoal muito diferentes. Por isso, é necessário avaliar na rede socioassistencial qual unidade de acolhimento é a mais adequada para atender as pessoas e famílias migrantes.

As casas de passagem podem ser a alternativa mais apropriada. Além de orientação e escuta qualificada, essas unidades geralmente oferecem atividades durante o dia e nos finais de semana, além de alimentação, higiene pessoal e guarda de pertences. É importante ter em conta que essas unidades têm prazo de permanência de três meses.

Uma das estratégias da operação acolhida – a força tarefa humanitária coordenada pelo governo federal para dar assistência emergencial a imigrantes venezuelanos – é a interiorização. As atividades de interiorização levam voluntariamente os(as) venezuelanos(as) de Boa Vista e Manaus a outras cidades do Brasil para que consigam iniciar sua integração no país e ter autonomia para viver de forma independente. As casas de passagem têm apoiado essas atividades da interiorização recebendo os(as) venezuelanos(as) por alguns dias até que possam ser encaminhados aos seus destinos finais.

Boa Prática:

A OIM financia o Projeto Pana 2020 da cáritas brasileira, que possibilita a acolhida e a integração de venezuelanos(as) no Brasil. Por três meses, as pessoas são abrigadas em casas de passagem e recebem suporte (orientação jurídica e assistência psicossocial) em Brasília, Florianópolis, São Paulo e Porto Velho. Nas casas de passagem, espaços compartilhados por duas ou três famílias, há uma estrutura básica oferecida (com cama, colchão, fogão, geladeira, filtro de água, ventilador, armários e utensílios de cozinha) e as pessoas recebem apoio econômico para a compra de alimentos.

Seguindo a mesma orientação relacionada a adolescentes brasileiros quando completam 18 anos, os adolescentes migrantes acolhidos em serviços também podem ser encaminhados a repúblicas, quando avaliada essa necessidade.

Vamos fazer duas atividades práticas! Os relatos a seguir são casos hipotéticos com base em histórias reais.

CASO 1

Aproximadamente 1.500 km separam a cidade de Puerto Cabello, norte da Venezuela, de Pacaraima, em Roraima. Mariana, 27 anos, decidiu enfrentar a jornada de quase três dias de ônibus com o seu filho José, de 4 anos, com a esperança de encontrar no Brasil melhores condições de vida, devido à situação de miséria e fome em que viviam em seu país. Mariana viajou motivada depois de escutar a história de alguns vizinhos que conseguiram em poucos meses um trabalho no Brasil. Ela levava consigo uma mala pequena com algum dinheiro, comida, água, umas trocas de roupa e seus documentos.

No entanto, no meio da viagem, Mariana ficou sem comida para dar ao filho. Decidiu pedir dinheiro emprestado a duas pessoas que também faziam o mesmo percurso, mas os dois só aceitavam emprestar dinheiro em troca de sexo. Assustada, quando chega à fronteira no final do dia, vê uma fila imensa e militares armados, e não se sente segura de esperar ou de dormir ali. Então, decide acompanhar um grupo de poucas pessoas que toma uma trilha alternativa, "una trocha", para chegar a pé em Pacaraima.

Foi assim que Mariana e José conseguiram chegar a um posto de gasolina próximo à Pacaraima, quando um casal, sensibilizados com a situação dos dois, ofereceu ajuda para levá-los até o município de Rorainópolis.

Considerando a situação relatada, quais são as medidas imediatas que a equipe do Suas de Rorainópolis deve adotar frente às necessidades de Mariana e José? Considere a hipótese em que o município oferte todos os serviços das proteções básica e especial por meio de equipamentos públicos.

RESPOSTA

Este caso nos mostra como Mariana e José se encontram em situação de vulnerabilidade e risco em todas as etapas do seu percurso migratório: *i*) no país de origem, frente às dificuldades de acesso à renda e à alimentação; *ii*) durante o deslocamento, agravada pela exposição a uma situação de violência sexual, pelo sentimento de medo diante das autoridades de fronteira e pelas condições precárias e até mesmo perigosas em que cruzam a fronteira terrestre (passando por "trochas"); e *iii*) na chegada ao Brasil, em um contexto de desproteção e sem vínculos familiares e comunitários no ponto de chegada. Além disso, pode ser que Mariana e José enfrentem dificuldades de comunicação ao falar em espanhol com um profissional da assistência social.

O caso também nos mostra que Mariana e José estão em situação migratória irregular, dado que a sua entrada no país não foi feita por um posto regular da Polícia Federal. O exercício não nos conta detalhes sobre a documentação de José; sabemos que se trata de uma criança de 4 anos que viaja com a mãe, mas desacompanhada do pai. O profissional do Suas também deve estar atento a essa situação. Em ambos os casos, para orientá-los quanto à regularização migratória, a Defensoria Pública da União pode ser acionada.

Em relação às ofertas da assistência social, uma das medidas mais imediatas é o encaminhamento a um serviço de acolhimento para que tenham acolhida provisória, além da garantia de alimentação. Mariana e José devem também ser cadastrados no CadÚnico para que tenham a possibilidade de acessar programas sociais, como o PBF.

É muito importante a articulação do Suas com outras políticas públicas. Neste caso, como resposta imediata, a rede de saúde deve ser acionada para avaliar e atender as necessidades de saúde e cuidados médicos de Mariana e José.

CASO 2

Sebastián, venezuelano de 25 anos, usa muletas desde os 15 anos, quando sofreu uma lesão na coluna que dificulta seus movimentos. Chegou em São Paulo pelo programa de interiorização da operação acolhida, em que passou a morar com um primo em uma pensão simples. Preocupado em conseguir uma fonte de renda para ajudar a sua família na Venezuela, aceitou trabalhar em uma oficina de costura no centro da capital. A jornada era das 7h às 22h, com alguns intervalos para comer e, aos sábados, das 7h às 12h. Ele dormia lá mesmo. Recebia metade do salário-mínimo. O trabalho durou um mês até que a oficina foi fechada por uma operação de combate ao trabalho escravo. Quando foi atendido por um profissional da assistência social, contou que havia perdido contato com o primo e que não queria voltar para a Venezuela.

Quais medidas deve tomar o profissional de assistência social em relação à situação de vulnerabilidade de Sebastián?

RESPOSTA

Sebastián está em situação de vulnerabilidade decorrente da presença de deficiência e pela inexistência de vínculos familiares ou comunitários no território. Além disso, também se encontra com seus direitos violados, como trabalhador resgatado de uma situação análoga a de escravo. A jornada exaustiva e as condições degradantes de trabalho nessa oficina de costura caracterizam trabalho escravo no Brasil. O caso deve ser encaminhado prioritariamente para o Paefi, pelo papel desse serviço em situação de violações de direitos.

Como Sebastián não manifesta interesse em retornar ao seu país de origem, a equipe do Suas deve buscar a construção de alternativas junto ao usuário. Nos casos de vítimas do trabalho escravo, os serviços de acolhimento não são a primeira opção. Isso porque cabe ao empregador custear hospedagem, alimentação e demais necessidades. Na ausência ou impossibilidade de fazê-lo, os órgãos de resgate têm recursos para cobrir esses gastos temporários. Se nenhuma dessas alternativas for possível, aí é possível encaminhar Sebastián a uma unidade de acolhimento.

O profissional do Suas deve promover a articulação com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas, para viabilizar a ampliação do acesso a direitos tais como o acesso a programas de transferência de renda, benefícios, preparação e participação no mundo do trabalho, entre outros.

Como Sebastián chegou a São Paulo pelo programa de interiorização da operação acolhida, ele já deve ter cadastro no CadÚnico, que deve ser atualizado. Pessoas resgatadas da situação de trabalho escravo têm prioridade de acesso ao PBF, desde que identificadas dessa forma no CadÚnico e atendidos os critérios do programa.

Em relação a benefícios, Sebastián pode reunir as condições para acesso ao BPC. Assim, o profissional do Suas deve orientá-lo e proceder aos encaminhamentos necessários para acesso a esse direito.

Em relação à promoção do acesso a oportunidades no mundo do trabalho, Sebastián pode ser encaminhado também ao Programa Acessuas Trabalho, que promove a inserção de pessoas no mundo do trabalho. Pessoas resgatadas da situação de trabalho escravo são público prioritário nesse programa.

Serviço de acolhimento para pessoas idosas

O serviço é voltado a pessoas com 60 anos ou mais de idade, independentes ou com algum grau de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, que vivem situações de violência, negligência, abandono ou em situação de rua. O acolhimento deve ser temporário e, excepcionalmente, de longa permanência, se não for possível o convívio com os familiares ou o autossustento.

O serviço pode ser ofertado em abrigo institucional (para idosos independentes ou com diversos graus de dependência), casa-lar (para grupos de até 10 pessoas, com maior autonomia) e república (para aqueles com condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária, e que tenham capacidade de gestão coletiva da moradia).

Lembre-se de que é importante assegurar o atendimento de idosos, quando houver, com vínculo de parentesco ou afinidades (casais, irmãos e amigos etc.) na mesma unidade.

Unidade 3. As modalidades de acolhimento por condições específicas

Serviço de acolhimento para mulheres em situação de violência

A violência doméstica atinge uma parte significativa da população brasileira. No caso de pessoas migrantes, o atendimento em casos de violência merece atenção específica. Diferenças culturais sobre a posição da mulher na sociedade ou sobre o modo como seus países de origem abordam as situações de violência e violações (quais condutas são consideradas crimes ou não, por exemplo) podem dificultar a notificação desses casos pelas vítimas.

Também durante o percurso migratório, quando em trânsito ao país de destino, mulheres migrantes enfrentam riscos de diversos tipos de violência (sexual, assédio, exploração sexual, tráfico de pessoas), muitas vezes associados à migração irregular.

No Brasil, mulheres migrantes em situação de vulnerabilidade podem estar especialmente sujeitas à violência doméstica e familiar também por peculiaridades de sua condição migratória, como a ausência de redes pessoais de apoio, dificuldades de integração social e de acesso a serviços.

Meninas crianças e adolescentes podem sofrer assédio sexual nas ruas, em serviços públicos e locais privados, sendo que a condição de migrante pode intensificar as práticas de objetificação do corpo feminino, que pode ser visto como "exótico" ou sob outras perspectivas desumanizantes.

No âmbito do Suas, o serviço de acolhimento para mulheres em situação de violência oferece acolhimento provisório e emergencial para mulheres acompanhadas ou não de seus filhos ou dependentes, em situação de risco ou ameaças em razão de violência doméstica e familiar. É oferecido nos abrigos institucionais, também conhecidos como casas-abrigo.

SAIBA MAIS

Quais são os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher?
A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) define cinco formas: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Para mais informação, acesse a Cartilha *Enfrentando a violência doméstica e familiar contra a mulher*, **disponível aqui.**

A provisoriedade, o sigilo (para proteção e segurança das próprias usuárias) e o fortalecimento da autonomia das usuárias são princípios orientadores da oferta do serviço. O convívio comunitário pode ser preservado, dentro das possibilidades de sociabilização, no limite de que a convivência com a comunidade de origem não gere maior insegurança sobre a integridade e proteção da mulher e de seus filhos ou dependentes.

É importante ter em mente que, em casos de mulheres em situação de violência, existe uma ampla rede de proteção e atendimento no Brasil, composta por diversos serviços e unidades especializadas de atenção. Esses serviços envolvem as áreas de justiça, saúde, segurança pública, além da assistência social. Mulheres e meninas vítimas de violência, independentemente da nacionalidade, idade ou condição socioeconômica, devem ser protegidas e atendidas nesta rede. Saiba quais são esses órgãos especializados:

+ **Na segurança pública:**

    - Delegacias de Polícia comuns e especializadas (Deams);
    - Patrulhas da Polícia Militar comuns e patrulhas Maria da Penha;
    - Guardas municipais comuns e Maria da Penha;
    - Corpo de Bombeiros; e
    - Instituto Médico Legal.

+ **No sistema de justiça:**

    - Juízos comuns e especializados;
    - Promotorias comuns e especializadas; e
    - Defensorias comuns e núcleos de defesa da mulher das defensorias públicas.

+ **Na saúde:**

    - Postos/centros de saúde;
    - Hospitais;
    - Serviços de saúde especializados em atendimento a mulheres em situação de violência; e
    - Samu.

+ **Outros órgãos e serviços importantes:**

    - Casas da mulher brasileira;
    - Centros de referência/especializados de atendimento à mulher;
    - Unidades móveis de atendimento à mulher; e
    - Central de atendimento à mulher ligue 180.

Para fazer denúncias e receber orientações sobre esses serviços use o Ligue 180. Denúncias também podem ser feitas pela página <www.ouvidoria.mdh.gov.br> ou pelo aplicativo *Direitos Humanos Brasil*, disponível em Android ou IOS.

Boa Prática:

A casa-abrigo para mulheres em Foz do Iguaçu oferece acolhida para mulheres migrantes vítimas de violência ou de tráfico de pessoas e para os filhos. O encaminhamento é feito pelo Centro de Referência em Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Cram) do município.

Serviço de acolhimento para pessoas com deficiência

Esse serviço é destinado a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência (prioritariamente beneficiários do BPC), que não têm condições de se autossustentar ou que não dispõem de retaguarda familiar. As ações desenvolvidas no âmbito desse serviço buscam promover a inclusão dessas pessoas na vida social, contribuir para superar as barreiras que enfrentam, além de impulsionar o desenvolvimento de sua autonomia, independência e protagonismo em atividades cotidianas.

O serviço é oferecido em unidades chamadas residências inclusivas. Como o próprio nome sugere, é uma estrutura residencial, inserida na comunidade, com estruturas adaptadas, que proporcionam cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas de pessoas com deficiência em situação de dependência. Cada unidade deve atender no máximo 10 pessoas para garantir um atendimento especializado.

Nem todas as pessoas com deficiência são dependentes. A dependência está relacionada à perda da capacidade funcional associada à demanda por cuidados de longa duração.

Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências

A política de assistência social também atua em situações de crises provocadas por calamidades ou emergências, oferecendo proteção necessária à população atingida e a garantia de seus direitos, em especial com abrigos temporários e provisões materiais. As emergências podem causar fluxos migratórios, sejam eles de caráter interno, sejam de caráter internacional.

O serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências está pensado para assegurar provisões de ambiente físico, recursos (materiais e humanos) e trabalho social com as famílias para manter alojamentos provisórios como resposta emergencial a esses eventos, mitigando os danos sofridos pelas populações atingidas.

DESTAQUE

Uma das primeiras medidas adotadas pelo governo federal para acolher o expressivo número de haitianos que chegaram no Brasil após o terremoto em 2010 foi apoiar financeiramente os estados de fronteira (Acre e Amazonas) com a oferta do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências. Os recursos foram destinados, na modalidade fundo a fundo, à estruturação de abrigos provisórios e alimentação aos migrantes haitianos.

Foi uma resposta emergencial diante de uma ampla demanda por acolhimento provisório de migrantes que chegavam ao país, e que era muito superior à capacidade local de atendimento e de gestão dos municípios e dos estados fronteiriços. A regulamentação desse serviço foi feita pelas portarias GM/nº 8, de 25 de janeiro de 2012 e GM/ nº 90, de 3 de setembro de 2013.

Vários municípios e estados também recebem recursos do governo federal para acolher migrantes venezuelanos em situação de vulnerabilidade e risco em seus territórios, como parte da estratégia de acolhimento e interiorização da operação acolhida. Os recursos são repassados no âmbito do serviço de proteção à situação de emergência e calamidade pública, seguindo as regras previstas na Portaria nº 90/2013, Portaria nº 2379/2019 e Resolução CIT nº 02/2019.

Mas o fenômeno migratório não deve ser visto apenas pela lógica de respostas a emergências ou calamidades com caráter temporário. As migrações são complexas e compõem um fenômeno constante nas sociedades contemporâneas É preciso que haja uma oferta socioassistencial estruturada, de forma a garantir o amplo acesso a direitos e a construção rápida da autonomia da pessoa migrante.

Referências

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília, 2009.

______. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. O papel da assistência social no atendimento aos migrantes. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016a. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Guia/guia_migrantes.pdf>. Acesso em: 7 jul. 2020.

______. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de orientações técnicas: atendimento no Suas às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016b.

______. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações para gestores, profissionais, residentes e familiares sobre o serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em residências inclusivas. Perguntas e respostas. 1. ed. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016c.

______. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Serviço de proteção em situação de calamidades públicas e emergências. Perguntas e respostas. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013.

______. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2014.

______. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações técnicas para a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2018.

______. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Enfrentando a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, 2020.

INTERNATIONAL CENTRE FOR MIGRATION POLICY DEVELOPMENT (ICMPD). Guia de assistência e referenciamento de vítimas de tráfico de pessoas, atualizado de acordo com a Lei nº 13.344/2016. Brasil, 2020.

MOREIRA, E.; TORRELLY, M. (coords.). Soluções duradouras para indígenas migrantes e refugiados no contexto do fluxo venezuelano no Brasil. Brasília: OIM, 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. O manual da OIM sobre assistência direta às vítimas de tráfico de pessoas. Suíça, 2009.